

LEI MUNICIPAL Nº 1.151/2017 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

AUTORIZA AO MUNICIPIO DE ATILIO VIVÁCQUA FIRMAR CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE LINDA AURORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATILIO VIVÁCQUA ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Atílio Vivacqua, devidamente autorizado a firmar convênio para conceder Subvenção Social para a Associação dos Moradores da Comunidade de Linda Aurora, estabelecida na comunidade de Linda Aurora - Zona Rural - Atílio Vivacqua - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.700/0001-34.

Art. 2º - O objeto da celebração do convênio será a realização do "16º Encontro de Folias de Reis de Linda Aurora", no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior é o constante da unidade orçamentária 09.01 - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na funcional programática 13.392.0023.2.056 - Manutenção das Atividades da SEMCTEL, na natureza de despesa 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 4º - Para transferência dos recursos o município deverá formalizar convênio com a entidade.

Art. 5º - Para fazer jus ao convênio a entidade deverá estar em dia com suas obrigações estatutárias, e toda documentação pertinente que indique sua idoneidade deverão ser peças obrigatórias para formalização do convênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua, ES, 16 de fevereiro de 2017



Almir Lima Barros

Prefeito Municipal